



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

*17 aprovado
revisado
univ. modalidade*

APROVADO EM:
29/03/2025
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 02 Janeiro de 2025

Da nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1070/2009.

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.070/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica autorizada a criação de 4 (4) vagas para estagiários de pós-graduação, nove (9) vagas para estagiários no ensino superior, seis (6) para estagiários no ensino médio, três (3) para estagiários no ensino profissionalizante, quatro (4) vagas para o ensino fundamental modalidade Educação de Jovens e Adultos e quatro (4) para o ensino médio modalidade Educação de Jovens e Adultos, dentro das atividades a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, 02 de Janeiro de 2025

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Mensagem 005/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei que da nova redação ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1.070/2009.

A Lei Municipal nº 1.070/2009 reestruturou o Programa de Estágio com estudantes de estabelecimentos de ensino. Essa lei está de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08.

A Lei supra citada revogou a Lei Municipal nº 836/2005 que disciplinava a matéria, pois a mesma estava baseada em Lei Federal revogada pela nova lei do estágio.

Essa Lei Municipal entre outras coisas contemplou vagas para estudantes portadores de necessidades especiais, bem como incluiu a modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos para o ensino fundamental e médio.

Estamos solicitando o aumento de vagas para as modalidades de ensino fundamental e médio no EJA. De três passando para quatro vagas.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK

Prefeito Municipal